



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL**

**EDITAL N.º 02/2016**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE**  
**DO CONSELHO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL**  
**DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

A Comissão Eleitoral, designada por reunião do Conselho do Centro de Integração do MERCOSUL - Ata 12/2016, do dia 12 de setembro último, torna pública a abertura do processo para escolha de representante discente no Conselho do Centro de Integração do MERCOSUL da Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com o Regimento Geral da UFPEL, estabelecendo normas e procedimentos para realização do processo eletivo.

Art. 1º No dia 17 de outubro de 2016, das 9h00min às 17h00min, na sala da secretaria do CIM em Pelotas, serão recebidas as inscrições dos candidatos a representante discente no Conselho do CIM;

§ 1º Serão aceitas inscrições postadas via e-mail para [mercosulcim@gmail.com](mailto:mercosulcim@gmail.com) das 09h00min às 17h30min;

§ 2º O processo eleitoral tem por objetivo a escolha de Representantes Discentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

§ 3º A chapa deve ser composta por dois membros titulares e dois membros suplentes;

§ 4º Caso exista apenas uma chapa inscrita, o processo eleitoral será realizado da mesma forma.

Art. 2º No dia 18 de outubro de 2016, às 17h00min, será divulgada a homologação das chapas inscritas no processo de escolha de representante discente no Conselho do CIM.

Art. 3º A escolha dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho do CIM será realizada em uma única fase, por voto direto e secreto, pelo conjunto dos alunos regularmente matriculados na graduação.

Art. 4º Serão considerados candidatos habilitados a concorrer às vagas do presente edital, os alunos regularmente matriculados nos cursos vinculados ao Centro de Integração do MERCOSUL.

Parágrafo único: Não serão considerados candidatos habilitados a concorrer às vagas do presente edital os discentes regularmente matriculados que estejam cursando a última etapa do curso, isto é, com previsão de formatura para os semestres 2016/II ou 2017/I.

Art. 5º Para realizar a inscrição os candidatos deverão preencher o requerimento de inscrição da chapa – ANEXO I (modelo disponível na secretaria do CIM) – que deverá ser devidamente assinado.



Art. 6º Entre os dias 19 e 24 de outubro de 2016, os candidatos poderão apresentar suas propostas aos alunos dos cursos vinculados ao CIM, sendo proibida a passagem em sala de aula pelas chapas nos dias de votação.

Art. 7º O sistema eleitoral adotado para o processo de escolha de representante discente no Conselho do CIM, seguirá as normas estabelecidas pela Universidade.

Art. 8º O processo de votação ocorrerá nos dias 25 e 26 de outubro de 2016.

§ 1º Os eleitores habilitados deverão dirigir-se às mesas eleitorais, munidos de documento com foto, localizadas nos seguintes locais de votação:

I - No município de Pelotas, no prédio do Centro de Integração do Mercosul, nos dias 25 e 26 de outubro de 2016, das 15h00min às 21h30min.

II - No município de Eldorado do Sul, no prédio em que funciona o Curso de Tecnologia em Transportes Terrestres, nos dias 25 e 26 de outubro de 2016, das 18h00min às 22h30min.

§ 2º A eleição se dará por votação em cédulas impressas com o nome dos candidatos de cada chapa, sendo que cada eleitor poderá assinalar seu voto em uma única chapa;

§ 3º A Comissão Eleitoral preparará as listas de votação atendendo os locais de votação;

§ 4º A mesa receptora garantirá o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna, que será lacrada pela Comissão após o término de cada período de votação, registrando os procedimentos em Ata circunstanciada da eleição.

§ 5º As urnas coletoras dos votos receberão cédulas de votação de outras eleições de representação no Conselho do Centro de Integração do Mercosul, a saber: de representante docente (edital 03/2016) e de representante dos técnicos-administrativos (edital 04/2016).

Inciso único – as cédulas dos distintos processos eleitorais serão diferenciadas por cor (uma para cada categoria de votantes) e deverão ser rubricadas pelos mesários no momento de sua distribuição para cada votante.

§ 6º Os mesários serão indicados pela Comissão Eleitoral.

§ 7º A votação poderá ser fiscalizada pelos candidatos ou ainda por até dois (2) fiscais de votação para cada uma das urnas, indicados através de ofício dirigido à Comissão Eleitoral, assinado por todos os candidatos da chapa interessada, até 24 horas antes do início da votação.

§ 8º Não será permitida a afixação ou distribuição de material eleitoral no local da votação, bem como qualquer tipo de manifestação que possa influenciar ou perturbar o processo (“boca de urna”).

Art. 9º A apuração dos votos será realizada no dia 27 de outubro de 2016 às 15h00min na secretaria do Centro de Integração do MERCOSUL, sendo que a Comissão Escrutinadora será a própria Comissão Eleitoral.

§ 1º. A Comissão Eleitoral será responsável pelo transporte da urna da Sede Eldorado Sul até a sede do Centro de Integração do Mercosul para a apuração, conforme prevista no caput deste artigo.



§ 2º. A apuração poderá ser acompanhada por representantes das chapas, seguindo-se o mesmo critério estabelecido no § 7º. do Art. 8º.

Art. 10º Será considerada eleita a chapa que obtier o maior número de votos (maioria simples) dentre as inscritas.

Art. 11 Em caso de empate entre as chapas, será considerada eleita aquela que tiver o candidato(a) a representante titular com maior idade.

Art. 12 A solicitação de impugnação de urna deverá ser feita por escrito à Comissão Eleitoral, num prazo máximo de 24 horas após a divulgação do resultado, cabendo à Comissão Eleitoral deliberar sobre o assunto.

Art. 13 O resultado da eleição será encaminhado ao Conselho do Centro de Integração do MERCOSUL para apreciação e homologação.

Art. 14 O mandato do representante discente será de 1 (um) ano.

Art. 15 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, em concordância com o Regimento Geral da UFPEL.

Pelotas, 11 de outubro de 2016.

Antônio Carlos Martins da Cruz

- Presidente da Comissão Eleitoral e representante Docente –

(a via original encontra-se assinada)

Gabriele Pinto Konzen

- Representante Técnico-Administrativo –

(a via original encontra-se assinada)

Andreo Rehbein

- Representante Discente –

(a via original encontra-se assinada)



ANEXO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA  
ELEIÇÃO PARA **REPRESENTANTE DISCENTE**  
CONSELHO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL

1. IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS A **TITULAR**

NOME COMPLETO	Nº. SIAPE

2. IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS A **SUPLENTE**

NOME COMPLETO	Nº. SIAPE

Nós, acima identificados e abaixo assinados, solicitamos nossa inscrição, como chapa, para representantes discentes do Conselho do Centro de Integração do Mercosul (CIM), da Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com o Edital 02/2016, e declaramos nosso pleno conhecimento dos termos do referido Edital, bem como do Regimento do CIM e das normas internas da UFPel que regulam esse processo.

Pelotas, \_\_\_\_\_, de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato a titular 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato a suplente 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato a titular 2

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato a suplente 2